



SINTIBREF-MG

MEMBRO:

CEAS-MG • CMAS: Contagem e Juiz de Fora • CEDCA-MG • CMDCA: Juiz de Fora e Uberaba • URCMAS Zona da Mata • FDDCA • FNAS



Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais

Circular 11/2019

Belo Horizonte, 11 de junho de 2019

Às Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais

Ref.: **Contribuição Negocial Solidária - CNS 2019**

Prezados (as),

Em cumprimento ao determinado pela assembléia dos empregados que autoriza prévia e expressamente a instituir contribuições por força dos dispositivos legais aplicáveis (Art. 7º inciso XXVI e art. 8º, inciso IV, da CF/88 e Nota Técnica nº 02/2018 do CONALIS – MPT) e depois de realizados os entendimentos junto a PROCURADORIA DO TRABALHO DE MINAS GERAIS, que reconheceu a validade jurídica e social desta contribuição, foi instituída em Convenção Coletiva de Trabalho vigente a “**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA**” a todos os empregados da categoria, para custeio da luta sindical para a negociação coletiva.

A Convenção Coletiva é um instrumento legal, reconhecido constitucionalmente e de suma importância na defesa e garantia dos direitos convencionados à categoria e principalmente para os trabalhadores. Em tempo de severa instabilidade quanto ao futuro do trabalho e dos direitos sociais, os trabalhadores em instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas de Minas Gerais contam com sua entidade sindical de representação laboral na manutenção de direitos, inclusive das homologações com assistencial da entidade sindical, bem como para restabelecer e conquistar direitos, regulando às relações trabalhistas através da negociação coletiva.

Estamos no mês de desconto da segunda parcela da **Contribuição Negocial Solidária - CNS 2019**, seu desconto é totalmente devido e licito. Conforme previsto na norma coletiva, devem descontar o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) ao ano, por empregado, que serão repassados em três parcelas de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) descontados nos salários dos meses de **FEVEREIRO, JUNHO e OUTUBRO de 2019** e recolhidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos descontos, respectivamente nos meses de **MARÇO, JULHO e NOVEMBRO de 2019**, em boleto fornecido pelo Sindicato, em reconhecimento a negociação coletiva e ao seu alcance a todos os empregados integrantes da categoria econômica.

Os trabalhadores que não desejaram contribuir tiveram oportunidade justa e amplamente divulgada de se opor ao referido desconto. Todas as cartas entregues conforme o procedimento previsto em CCT foram processadas e as respectivas listagens dos trabalhadores enviadas para ciência dos

Sintibref MG

O caminho
do bem

Sede Belo Horizonte: Rua Rodrigues Caldas, 703. Santo Agostinho | 30.190-120 | (31) 3423-8686

Norte de Minas: Montes Claros. Rua Porto Alegre, 106. Centro | 39.400-089 | (38) 3212-6449

Sul de Minas: Pouso Alegre. Rua Adolfo Olinto, nº 310, sala 04, Centro. | 37.550-118 | (35) 3423-8756

Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba

Uberlândia: Avenida Suíça, 30, sala 02. Tiberly | Cep: 38.405-024 | (34) 3224-6115

Uberaba: Rua Marquês do Paraná, 156. Estados Unidos. | 38.015-170 | 3315-1654

Vale do Aço: Ipatinga. Av. Castelo Branco, 483 LJ 11. Centro Comercial. Horto. | 35.160-294 | (31) 3821-8892

Vale do Mucuri: Teófilo Otoni. Rua Epaminondas Otoni, 702 sl 607. Centro. | 39.802-010 | (33) 3522-3295

Zona da Mata: Juiz de Fora. Av Barão do Rio Branco, 2053 sl 804. Centro. | 36.013-020 | (32) 3215-1392



SINTIBREF-MG

MEMBRO:

CEAS-MG • CMAS: Contagem e Juiz de Fora • CEDCA-MG • CMDCA: Juiz de Fora e Uberaba • URCMAS Zona da Mata • FDDCA • FNAS



Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais

RH's das instituições, viabilizando os descontos dos trabalhadores na data correta e evitando possíveis equívocos.

Não há que se falar em não cumprimento da CNS 2019 fundamentada na Medida Provisória 873/2019, visto que a assembleia autorizativa, realizada antes de sua publicação (01.03.2019), tem plena validade, e permanece produzindo seus efeitos para fins de cobrança e desconto das contribuições, com base no direito adquirido e no ato jurídico perfeito (art. 5º, XXXVI da CF) e Art. 6º parágrafo 1º e 2º da LINDB (Lei de introdução às normas do direito brasileiro), bem como da prevalência do negociado sobre o legislado (art. 611-A da CLT) e do disposto no art. 462 da CLT que permite o desconto nos salários dos empregados que resultar de contrato coletivo. Assim, tem a entidade sindical direito de recebimento e cobrança da contribuição de todos os membros da categoria.

Ainda que a eficácia da MP 873/2019 fosse cumprir seu tramite legal junto ao Congresso nacional, e ser convalidada em Lei, a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 (vigência: 01/01/2018 à 31/12/2019) e seus termos aditivos (vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019), disponíveis na íntegra em nosso site: www.sintibref-minas.org.br, **permanecem em vigor e não estão ou serão suspensos pela referida MP**, principalmente no que tange a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA (CNS).

Ademais, além da clara inconstitucionalidade da Medida Provisória, por ferir principalmente a liberdade sindical garantida pelo Art. 8º, IV da Constituição Federal de 1988, a citada medida não prosperará após o término de sua vigência (120 dias) e o não cumprimento da CNS 2019 ensejará em responsabilização das Instituições e a aplicação das penalidades previstas em instrumento normativo.

Agradecemos a compreensão e parceria de sempre e esperamos continuar a trajetória sindical do SINTIBREF-MG pautada no diálogo permanente e fortalecimento do seguimento, sem a necessidade de medidas judiciais cabíveis.

Saudações sindicais.

**Diretoria
Sintibref-MG**

Sintibref MG

O caminho
do bem

Sede Belo Horizonte: Rua Rodrigues Caldas, 703. Santo Agostinho | 30.190-120 | (31) 3423-8686

Norte de Minas: Montes Claros. Rua Porto Alegre, 106. Centro | 39.400-089 | (38) 3212-6449

Sul de Minas: Pouso Alegre. Rua Adolfo Olinto, nº 310, sala 04, Centro. | 37.550-118 | (35) 3423-8756

Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba

Uberlândia: Avenida Suiça, 30, sala 02. Tibery | Cep: 38.405-024 | (34) 3224-6115

Uberaba: Rua Marquês do Paraná, 156. Estados Unidos. | 38.015-170 | 3315-1654

Vale do Aço: Ipatinga. Av. Castelo Branco, 483 LJ 11. Centro Comercial. Horto. | 35.160-294 | (31) 3821-8892

Vale do Mucuri: Teófilo Otoni. Rua Epaminondas Otoni, 702 sl 607. Centro. | 39.802-010 | (33) 3522-3295

Zona da Mata: Juiz de Fora. Av Barão do Rio Branco, 2053 sl 804. Centro. | 36.013-020 | (32) 3215-1392